

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Lei nº 812/2017

Dispõe sobre o programa “Natal Com Alegria” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o programa “NATAL COM ALEGRIA”, no âmbito do Departamento de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste. § 1º. Para ter direito aos benefícios do Programa ora aprovado, as crianças deverão cumprir todos os requisitos consignados no anexo I, parte integrante desta Lei, onde se encontram listadas as exigências. § 2º. A quantidade máxima de brinquedos e cestas de doces, não poderá ultrapassar, nos quatro anos do Programa, 8.000 (oito mil), crianças beneficiadas.

Art. 2º. Para o Programa acima descrito, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para os 04 anos do mesmo, 2017 a 2020.

Art. 3º. Os recursos necessários à consecução deste Programa serão consignados no Orçamento Municipal, na Unidade da Assistência Social.

Art. 4º. O Departamento de Assistência Social deverá apresentar a área Administrativa do Município e ao Legislativo Municipal, no máximo em até 60 (sessenta), dias, da entrega dos brinquedos e das cestas de doces, relatório, onde conste, entre outros os seguintes dados: local onde reside; filiação, idade, escola em que estuda e documento comprovando o recebimento (o qual deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis).

Art. 5º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de

São Jorge D'Oeste—PR, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA - ANEXO I – Lei nº 812/2017

1. OBJETIVOS: 1.1 – GERAL: Presentear com brinquedos e uma cesta de doces todas as crianças de 6 meses a 11 anos, residentes no município de São Jorge D'Oeste, por um período de 4 anos, todo ano no mês de dezembro.

1.2 – ESPECÍFICO: Distribuir brinquedos e uma cesta de doces de presente, no NATAL, à todas as crianças de 6 meses a 12 anos. Promover a integração entre crianças e famílias sanjorgenses. Agraciar todas as crianças de 6 meses à 11 anos, independente de situação sócioeconômica. – CARACTERIZAÇÃO O presente projeto é destinado às crianças na faixa etária de 6 meses à 11 anos, independente de situação sócio-econômica, devendo as mesmas residirem no município.

2. MODALIDADE: Esta modalidade contempla entrega de presentes, no Natal, à crianças residentes no município. Os brinquedos e doces a serem distribuídos serão adquiridos com recursos do Tesouro Municipal.

3. BÔNUS A distribuição fica limitada em até 2000 brinquedos e 2000 cestas de doces por ano. O Programa terá a duração de 4 anos, iniciando em 2017.

4. PARTICIPANTES DA AÇÃO: Participarão da ação o Departamento de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e a Secretaria de Administração e Finanças.

5. ORIGEM DOS RECURSOS Orçamento Municipal, na unidade orçamentária da Assistência Social.

6. DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA: 6.1. Para que os brinquedos possam ser entregues, as crianças deverão enquadrar-se nas diretrizes aqui dispostas e no Objetivo da Ação.

6.2. Para fazer jus ao recebimento do brinquedo, as famílias das crianças necessitam comprovar junto as Agentes Comunitárias de Saúde, serem residentes no município.

6.3. Fica limitado a quantidade de até 2000 brinquedos e 2000 cestas de doces a serem distribuídos, por ano, perfazendo um total de 8.000 brinquedos e 8.000 cestas de doces, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), durante os 4 anos, montante este a ser distribuído entre crianças, segundo os critérios apresentados neste Projeto.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 7.1–CONTRAPARTIDA: 7.1.1. Requisitos para recebimento dos brinquedos e cesta de doces:

7.1.1.1. As crianças cadastradas no Programa Leite das Crianças, no Departamento de Assistência Social.

7.1.1.2. As crianças em idade escolar freqüentando aulas nos Estabelecimentos de Ensino do município ou na Creche.

7.1.1.3- As crianças cadastradas na Secretaria de Saúde.

7.1.1.4-. Será concedida a cada criança, após as devidas informações previstas nos itens anteriores, somente um brinquedo e uma cesta de doces.

8. CRONOGRAMA DO PROGRAMA:

8.1. O Programa deverá ter a duração de 30 dias, devendo ser disponibilizado para compra dos brinquedos, o valor máximo de acordo com a capacidade financeira da Prefeitura.

8.2. Deverá ser elaborado um cronograma de desembolso que fará parte deste Programa.

9. DO CUSTO DO PROGRAMA:

9.1. O custo do programa será de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por um prazo de 4 anos, distribuídos de acordo com as receitas, dotações e critérios da Prefeitura.

9.2. Obrigatoriamente, a Prefeitura de São Jorge D'Oeste deverá realizar processo de licitação para realizar as aquisições previstas neste programa.

São Jorge D'Oeste, 12 de setembro de 2017.

Gilmar Paixão
Prefeito